

BOLETIM INTERNO Nº 020/2022

Publicado em 24 de maio de 2022.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alteração.

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Resolução nº 01 de 20/04/2022

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 15.644 de 12 de novembro de 2015, em cumprimento ao Decreto nº 43.201, de 22 de junho de 2016 que institui a Medalha Rute Bacelar no âmbito do Estado de Pernambuco.

Resolve:

1. Criar o regulamento da Medalha Rute Bacelar nos seguintes termos:

REGULAMENTO DA “MEDALHA RUTE BACELAR”

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Medalha Rute Bacelar destina-se a laurear todos aqueles que, de forma determinante, tenham contribuído ou se destacado em ações pertinentes à promoção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 2º A Medalha Rute Bacelar homenageará pessoas físicas ou jurídicas que realizaram ou realizam atividades em favor da construção da cidadania, em especial no que se refere à realização dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – em defesa dos direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos;

II – no combate à tortura, ao tratamento desumano e degradante;

III - na luta contra a impunidade de crimes atentatórios à liberdade e à dignidade da pessoa idosa.

Art. 3º A concessão da Medalha Rute Bacelar será efetuada mediante decreto, no qual estarão expressos os fundamentos de outorga, acompanhada de Diploma.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS DA MEDALHA

Art. 4º As Medalhas terão as seguintes características:

a) a Medalha será em formato circular, na cor dourada, com diâmetro de sete centímetros.

Na extremidade superior, de maneira centralizada, irá o nome da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; na extremidade inferior, de maneira centralizada, irá o nome do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI-PE; no centro do disco a efígie de Rute Bacelar. No entorno da efígie irá o nome MEDALHA RUTE BACELAR e na borda inferior o ano da concessão. No verso irão as logomarcas do CEDPI-PE e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme modelo em anexo.

b) acessórios:

1. fita tamanho padrão, com dois centímetros de largura por oitenta centímetros de comprimento total, em cor verde-bandeira.
2. estojo, em veludo nas dimensões da Medalha, na cor azul escuro.
3. diploma com os fundamentos da outorga.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DA CONCESSÃO DA MEDALHA

Art. 5º A coordenação da concessão da Medalha Rute Bacelar estará a cargo do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – O CEDPI-PE reunir-se-á, mediante convocação de seu Presidente, com a presença dos conselheiros representantes Governamentais e da Sociedade Civil, que decidirá por maioria de votos.

Art.6º As propostas de candidatos à Medalha serão apresentadas ao CEDPI-PE por intermédio de seus membros, com antecedência de trinta dias antes da data em que se fará a entrega da Medalha.

§ 1º a indicação deverá vir acompanhada de biografia da pessoa física ou dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, bem como da justificativa que indique as razões da concessão da respectiva outorga.

§ 2º de todas as propostas apresentadas, serão escolhidos até cinco nomes por ano, por meio de votação. Por motivo da pandemia este ano vamos entregar as medalhas referentes aos anos 2019, 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - a Medalha Rute Bacelar poderá ser concedida a pessoas já falecidas, de memória recente, sob a forma post mortem, sendo entregue ao cônjuge ou parentes do homenageado.

Art. 8º Os casos não previstos neste Regulamento serão dirimidos pelo Presidente do CEDPI-PE.

1. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de maio de 2022.

Reginaldo de Pinho Borges

Presidente do CEDPI-PE

TERCEIRA PARTE *Assuntos de Pessoal*

Sem Alteração.

QUARTA PARTE *Assuntos Gerais e de Administração*

Sem Alteração.

QUINTA PARTE *Assuntos Disciplinares*

Sem Alteração.

24 de maio de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO